Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.294 **DE** 28 **DE** julho **DE 2023**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "SOS IDOSOS DESAPARECIDOS" NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis o "Programa SOS Idosos Desaparecidos".

Art. 2º. O "Programa SOS Idosos Desaparecidos" terá os seguintes objetivos:

I - realizar campanhas para prevenção do desaparecimento de idosos, bem como orientação e prevenção a golpes ou situações que coloquem em risco a integridade física e moral do idoso;

II - realizar campanha para divulgação e localização de pessoas idosas desaparecidas.

III - VETADO

Art. 3º. VETADO

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 28 DE julho DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROFESSOR MARCOS/AUT. Nº 042/2023

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 28/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0314751** e o código CRC **F8585240**.

LEI Nº 4.294, DE 28 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "SOS IDOSOS DESAPARECIDOS" NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis o "Programa SOS Idosos Desaparecidos".
Art. 2º. O "Programa SOS Idosos Desaparecidos" terá os seguintes objetivos:
I - realizar campanhas para prevenção do desaparecimento de idosos, bem como orientação e prevenção a golpes ou situações que coloquem em risco a integridade física e moral do idoso;
II - realizar campanha para divulgação e localização de pessoas idosas desaparecidas.
III - VETADO
Art. 3º. VETADO
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 28 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Professor Marcos/Aut. Nº 042/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 708/2022

PROCESSO Nº 01106.00000247/2023-60
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: INTERATIVA FACILITIES LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 708/2022
VIGÊNCIA: 27/07/2023 a 26/07/2024
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 1.386/2023

Concede Licença-Prêmio ao servidor Fábio Brockestayer - Matrícula nº. 26667

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01108.00003975/2023-77;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.
CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0303107, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fábio Brockestayer**, ocupante do cargo de Médico Plantonista, Referência A, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) mês, com início em 01 de agosto de 2023 e término em 31 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de julho de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia
e Planejamento

PORTARIA Nº. 1.385 /2023

Concede Licença-Prêmio à servidora Helena Maria Gomes Silva - Matrícula nº. 19760

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01117.00001017/2023-52;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.
CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0301693, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pela servidora em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Helena Maria Gomes Silva**, ocupante do cargo de *Cuidador*, Classe 4, *Nível III*, Referência B, *Licença-Prêmio* relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) mês, com início em 08 de agosto de 2023 e término em 07 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2023.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de julho de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia
e Planejamento